



Portaria



ESTADO DA BAHIA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO
 COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - COORDEMA
 CNPJ 13.891.510/0001-48



LICENÇA AMBIENTAL
 PORTARIA MUNICIPAL COORDEMA Nº 002/2019

Processo COORDEMA Nº. 004/2019	Nome/Empreendimento: POSTO GEOCOMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA Nome Fantasia: POSTO GEO
CPF/CNPJ: 31.871.440/0001-48	Endereço: Rua Paulo Lima, 55, centro. CEP 44.920-000 – JOÃO DOURADO – BAHIA.
Data da Publicação: 19/06/2019	Validade: (02 anos) 19/06/2021
Atividades:	Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores e comércio varejista de óleo lubrificante

LICENÇA DE OPERAÇÃO

A COORDEMA - COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE JOÃO DOURADO - BAHIA, fundamentada pela Lei Federal 6.938/1981 (Política Nacional do Meio Ambiente) e fundamentada na Lei Complementar nº 140/2011 e suas regulamentações, na Resolução CONAMA nº 237/97, art. 2º e 6º seus parágrafos e incisos do artigo 159 da Lei Estadual nº 10.431/2006, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 14.024/2012 e suas alterações, Resolução CEPRAM 4.327/2013 e suas alterações, Lei Municipal nº 459/2013 (Política Municipal do Meio Ambiente e de Proteção à Biodiversidade), regulamentada pelo Decreto Municipal nº de 2.290/2018, com aprovação e consonância do COMDEMA – Conselho Municipal em Defesa do Meio Ambiente (Lei 458/2013), tendo em vista o que consta do processo COORDEMA/LA/004/2019, com Parecer Técnico nº 003/2019, favoráveis ao pleito.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Licença de Operação (LO) do empreendimento POSTO GEOCOMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 31.871.440/0001-48, estabelecido na Rua Paulo Lima, 55, centro. CEP 44.920-000 – JOÃO DOURADO – BAHIA, com atividades de revenda de gasolina e outros combustíveis automotores, localizado no endereço acima, precisamente pelas coordenadas planimétricas: 209332.24 m E e 8744662.38 m S. O empreendimento é de alto potencial poluidor e pequeno porte (capacidade menor que 400 m³, conforme documentos anexados ao Processo), portanto classe III (Decreto 2.290/2018).



[Handwritten signature]

Página 1 de 4



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO
COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - COORDEMA
CNPJ 13.891.510/0001-48



O EMPREENDIMENTO FICA OBRIGADO A OPERAR CONFORME AS SEGUINTE CONDICIONANTES:

- I. Apresentar o contrato com empresa especializada responsável pela coleta e destinação final ambientalmente correta dos resíduos perigosos oriundos da Caixa Separadora de Água e Óleo (SAO) (borras, óleos) e das embalagens de óleo lubrificante. **Prazo: 90 dias;**
- II. Acondicionar a borra e resíduos perigosos resultantes do SAO em recipientes adequados, como previsto no PGRS aprovado. **Prazo: tempo de vigência da licença;**
- III. Realizar limpeza periódica das canaletas e do SAO para não interferir na eficiência do sistema, de forma a evitar o acúmulo excessivo de sedimentos. **Prazo: tempo de vigência da licença;**
- IV. Solicitar, antes da data de vencimento, o Atestado de Vistoria do Corpo de Bombeiros e apresentar o protocolo na COORDEMA. Após recebimento, a cópia atualizada deverá ser entregue. **Prazo: tempo de vigência da licença;**
- V. Apresentar teste de estanqueidade dos tanques, conexões e tubulações, em conformidade com a NBR 13.784 da ABNT, antes do vencimento do documento;
- VI. Gerenciar de forma correta os resíduos sólidos não perigosos, destinando-os para catadores de materiais recicláveis. Os resíduos sólidos não poderão, em hipótese alguma, serem queimados a céu aberto ou dispostos de forma inadequada. **Prazo: tempo de vigência da licença;**
- VII. Inserir recipientes coletores de resíduos sólidos conforme especificado pela Resolução 275/2001 do CONAMA, indicados no PGRS. **Prazo: 90 dias;**
- VIII. Apresentar a lista de presença e relatório fotográfico das Estratégias de Conscientização e Educação Ambiental para os funcionários, conforme descrito no PGRS. **Prazo: 90 dias;**
- IX. Apresentar comprovação (lista de presença, certificados e relatório fotográfico) dos treinamentos sobre segurança do trabalho e combate a incêndio previstos no Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA. **Prazo: 90 dias;**
- X. Apresentar junto à Coordenação de Meio Ambiente (COORDEMA) de João Dourado – BA comprovação (ficha de controle de EPI devidamente assinado pelo funcionário) do Fornecimento dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI para todos os colaboradores. **Prazo: 15 dias;**
- XI. Seguir o cronograma de execução do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - PPRA com seus respectivos prazos para o desenvolvimento das etapas e cumprimento das metas, conforme previsto na norma regulamentadora – NR 09, e executar todas as ações previstas. **Prazo: tempo de vigência da licença;**
- XII. Adotar as medidas recomendadas no Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - PPRA, ora apresentado, com relação à prevenção de acidentes do trabalho e melhoria das condições do ambiente de trabalho. **Prazo: tempo de vigência da licença;**
- XIII. Apresentar os Atestados de Saúde Ocupacional - ASO dos trabalhadores, conforme previstos na Norma Regulamentadora Nº 07. **Prazo: 30 dias;**
- XIV. Seguir o cronograma de ação do Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional - PCMSO com seus respectivos prazos para o desenvolvimento das etapas e cumprimento das metas, e executar todas as ações previstas. **Prazo: tempo de vigência da licença;**
- XV. Apresentar comprovação (lista de presença, certificados e relatório fotográfico) dos treinamentos previstos no Anexo I: Cronograma de Ações do Programa do Plano de Emergência Ambiental – PEA. **Prazo: 60 dias;**



[Handwritten signatures]

Página 2 de 4



ESTADO DA BAHIA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO
 COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - COORDEMA
 CNPJ 13.891.510/0001-48



XVI. Informar imediatamente a esta Secretaria quando da ocorrência de vazamentos, promovendo à imediata remediação de toda área contaminada. **Prazo: durante a vigência da licença;**

XVII. Manter em condições adequadas de funcionamento os equipamentos e sistemas de detecção e proteção contra vazamentos, derramamentos, transbordamentos, sistema de recuperação de vapores e respiros dos tanques subterrâneos, de acordo com as Normas Técnicas da ABNT pertinentes. **Prazo: Durante a vigência da licença;**

XVIII. O plano de emergência deverá ser afixado no quadro de avisos, em local de fácil visualização, contendo telefones de emergência, tais como do corpo de bombeiros, hospital, médico e pronto socorro mais próximos, e do fornecedor dos combustíveis comercializados e outras informações relevantes. **Prazo: Imediato;**

XIX. Todo o empreendimento deverá estar adequado de acordo com os programas de segurança do trabalho e meio ambiente, dando atenção especial a NR 20 - SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO COM INFLAMÁVEIS E COMBUSTÍVEIS. **Prazo: Durante a vigência da licença;**

XX. Condicionante para desenvolvimento da educação ambiental (**prazo: 120 dias**):

a – Disponibilizar 250 mudas de plantas nativas e ornamentais para o viveiro da COORDEMA, que serão destinadas em ações de educação ambiental (Lei 12.056/2011) e arborização municipal, tais como: caraíba/caibreira (*Tabebuia aurea*), baraúna/braúna (*Shinopsis brasiliensis*), pata-de-vaca (*Bauhinia forficata*), ipê rosa (*Handroanthus heptaphyllus*), ipê amarelo (*Tabebuia serratifolia*), mulungu (*Erythrina verna*); aroeira do sertão (*Myracrodruon urundeuva*), aroeira pimenteira (*Schinus terebinthifolius*), aroeira salsa (*Schinus molle*), canafistula (*Peltophorum dubium*), carnaúba (*Copernicia prunifera*), lucuri (*Syagrus coronata*), umbuzeiro (*spondia tuberosa*), juazeiro (*ziziphos joazeiro*), umburana-de-cheiro (*amburanas cearensis*), jatobá (*hymenaea martiana*). Sendo as mudas maiores que 40 cm, não excedendo 30% da mesma espécie, ou;

b – executar projeto combinado e desenvolvido em parceria com a COORDEMA e aprovação do COMDEMA, para realizar plantio de 50 mudas em espaços públicos, com cercas de proteção, mudas maiores que 80 cm, ou no mesmo valor;

c – a inserção de recipientes coletores seletivos (inorgânico e orgânico) em praça pública desenvolvido pela COORDEMA e aprovado pelo COMDEMA.

XXI. O empreendimento só poderá operar conforme aprovação e apresentação do certificado da ANP (Agência Nacional do Petróleo), CTF (Cadastro Técnico Federal) e CEAPD (Cadastro Estadual de Atividades Potencialmente Poluidoras). **Prazo: 30 dias;**

XXII. Qualquer alteração no projeto, deverá ser encaminhado antecipadamente antes da instalação para análise técnica da Coordenação Municipal de Meio Ambiente (COORDEMA).

Art. 2º - O descumprimento de qualquer item do projeto apresentado, parte integrante do processo, implicará na suspensão do efeito desta Licença. Qualquer alteração deverá ser informada previamente a Coordenação de Meio Ambiente, atrelada a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente de João Dourado, para a devida análise e procedimentos, quando, então, a atividade ficará sujeita a uma nova licença. O descumprimento dos termos desta licença constitui-se em infração de característica Grave, sujeita a autuação.

Art. 3º - Esta Licença refere-se à análise de competência desta Secretaria, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais.



[Handwritten signature]

Página: 3 de 4



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO
COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - COORDEMA
CNPJ 13.891.510/0001-48



Art. 4º - Esta Licença tem vigência a partir da data de sua emissão.

Art. 5º - Qualquer alteração no projeto apresentado deverá ser informada previamente à Coordenação Municipal de Meio Ambiente de João Dourado - COORDEMA, para a devida análise e procedimentos, quando a atividade poderá ficar sujeita a uma nova Licença Ambiental.

Art. 6º - Esta Licença Ambiental que aprova sua Licença de operação, trata unicamente dos aspectos ambientais, não substitui nenhum outro tipo de licença, alvará e, ou autorização.

Art. 7º - Estabelecer que esta Licença Ambiental, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento das suas condicionantes, seja mantida disponível à fiscalização da COORDEMA, do INEMA e dos demais órgãos de Sistema Estadual de Meio Ambiente - SISEMA.

Art. 8º - A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar esta licença caso ocorra:

- a) Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
- b) Omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a expedição desta licença e;
- c) Graves riscos ambientais e que comprometam a saúde humana.

Art. 9º - A presente Licença Ambiental entrará em vigor a partir da data da sua publicação.

João Dourado - Bahia, 19 de junho de 2019.


Celso Loula Dourado
Prefeito Municipal


Cornélio Castro Granha Bisneto
Coordenador - COORDEMA



CNPJ – 13.891.510/0001-48 – Rua Dr. Mário Dourado, 49 – Centro – CEP-44920-000
Fone - 74 3668 1020 - pmjd@joaodourado.ba.gov.br/meioambiente@joaodourado.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO
COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - COORDEMA
CNPJ/MF 13.891.910/0001-48



CERTIFICADO DE LICENÇA AMBIENTAL
LICENÇA DE OPERAÇÃO Validade até: 19/06/2021
PORTARIA MUNICIPAL COORDEMA Nº 002/2019

A **COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE (COORDEMA) DE JOÃO DOURADO - BAHIA**, fundamentada pela Lei Federal 6.938/1981 (Política Nacional do Meio Ambiente) e fundamentada na Lei Complementar nº 140/2011 e suas regulamentações; na Resolução CONAMA nº 237/97, art. 2º e 6º seus parágrafos e incisos do artigo 159 da Lei Estadual nº 10.431/2006, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 14.024/2012 e suas alterações; Resolução CEPRAM 4.327/2013 e suas alterações; Lei Municipal nº 459/2013 (Política Municipal do Meio Ambiente e de Proteção à Biodiversidade), regulamentada pelo Decreto Municipal nº de 2.290/2018, com aprovação e consonância do COMDEMA – Conselho Municipal em Defesa do Meio Ambiente (Lei 458/2013), tendo em vista o que consta do processo **COORDENAL/A/004/2019**, com Parecer Técnico nº 003/2019, favoráveis ao pleito. RESOLVE: Conceder a **Licença de Operação (LO)** para o empreendimento **POSTO GEOCOMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA**, inscrito no CNPJ sob nº **31.871.440/0001-48**, localizado na Rua Paulo Lima, 55, centro. CEP 44.920-000 – **JOÃO DOURADO - BAHIA**, exercer atividades de **Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores e comércio varejista de óleo lubrificante**, precisamente localizado pelas coordenadas planimétricas: 209332,24 m E e 8744662,38 m S. O empreendimento é de alto potencial poluidor e pequeno porte (capacidade menor que 400 m³), conforme documentos anexados ao Processo, portanto classe III (Decreto 2.290/2018).

João Dourado, estado da Bahia, 19 de junho de 2019.


Celso Loula Dourado
Prefeito Municipal


Cornélio Castro Granha Bisneto
Coordenador - COORDEMA



Rua Dr. Mário Dourado, 49 – Centro – CEP-44920-000, Fone : 74 3668 1020 pmi@djoaodourado.ba.gov.br

